



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**NOTA TÉCNICA Nº 00016/2025/CPTI/SEFAZ**

**Cuiabá/MT, 19 de março de 2025**

<b>Interessados</b>	<b>Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI/SEFAZ-MT</b> <b>Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso</b>
<b>Assunto</b>	<b>Pregão Eletrônico nº 03/2024</b>
<b>Processo</b>	<b>SEFAZ-PRO-2023/03936</b>

A equipe de auditoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso encaminhou por e-mail solicitação de informações sobre a pesquisa de preços do Pregão nº 03/2024, para subsidiar a instrução das Contas Anuais de Gestão do exercício financeiro de 2024 da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso conforme consta a seguir:

**“ Solicita-se as justificativas e/ou documentos que fundamentaram o fato de não se considerar o preço unitário de R\$ 141.000,00 como preço estimado para o Item no 01 (LICENÇA/SUBSCRIÇÃO - CLOUDERA DATA PLATFORM PRIVATE CLOUD BASE EDITION - PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO E ANÁLISE DE DADOS (BIG DATA) - 36 MESES. SUBSCRIÇÃO) o que teria acarretado um preço estimado total de R\$ 1.692.000,00 para o Item no 1 do Pregão Eletrônico no 03/2024”;**

Questionou, em síntese, o motivo do mapa comparativo de preços do Pregão Eletrônico nº 03/2024 (SEFAZ-PRO-2023/03936), no item 1, não ter utilizado o método de “menor preço” para fixar o valor estimado, com a utilização do valor do Contrato nº 266/2022 do Ministério Público Estadual.

De início, vejamos como foi formalizado o mapa comparativo de preços do item questionado:

Especificações do Objeto	INCISO	FONTES	FOLHA	Qtde.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		Painel Preço, Bco Preço,				

Classif. documental: 111



Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - 20/03/2025 às 10:54:28 e KLEBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS - 20/03/2025 às 11:06:26.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 25508471-1054 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25508471-1054>



SEFAZNTT202500016A



Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

1 - LICENÇA/SUBSCRIÇÃO - CLOUDERA DATA PLATAFORM PRIVATE CLOUD BASE EDITION - PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO E ANÁLISE DE DADOS (BIG DATA) - 36 MESES.	I	Radars e PNCP. (não encontrado)				
	II	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2022 - SEC. GERAL DO GOVERNO/GO	583-587	10	R\$ 216.976,32	R\$ 2.169.763,20
	II	ARP Nº 003/2022 "A" SES/GO - PE Nº 130/2021	353-357	10	R\$ 205.470,00	R\$ 2.054.700,00
	II	2º Termo Aditivo (a partir de 30/04/2023) ao Contrato nº 107/2021 BRB - ARP nº 15/2021 - PE nº 097/2020 (pg 75 D.O. / DF)	595-608	10	R\$ 153.444,44	R\$ 1.534.444,40
	II	Contrato nº 266/2022 - MP/MT - PE Nº 113/2022 -(Item 1)	434-451	10	R\$ 141.000,00	R\$ 1.410.000,00
	II	Contrato nº 132/2022 - CIASC/SC - PE Nº 050/2021 - (Item 1)	297-306	10	R\$ 144.911,43	R\$ 1.449.114,30
	II	2º Termo Aditivo ao Contrato nº 21/04/2023 - SEFAZ/RS - PE Nº 9044/2021 (Item 1)	588-591	10	R\$ 153.885,18	R\$ 1.538.851,80



SEFAZNTT202500016A





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSCRIÇÃO.	III	1º Termo Aditivo / Contrato nº 05/2022 - Sec Geral Imprensa Nacional - DF (Item 2)	592-594	10	R\$ 291.300,00	R\$ 2.913.000,00
	IV	Mídia especializada (Não encontrado)				
	IV	PROPOSTA COMERCIAL - 478 LOGICALIS	478	10		
	IV	PROPOSTA COMERCIAL - 469-477 COMPWIRE	469-477	10		
	IV	PROPOSTA COMERCIAL - 464-468 SEMANTIX	464-468	10		
	V	INCISO V - Nota - MT (não encontrado)				
		MEDIA			R\$ 186.712,48	R\$ 1.867.124,81
		VALOR TR			R\$ 186.712,48	R\$ 1.867.124,81
		DIFERENÇA (R\$)			R\$ 0,00	R\$ 0,00
		DIFERENÇA (%)			0,00%	0,00%

Como se percebe, o mapa comparativo teve várias fontes de preços, 7 (sete) no total, todas de preços públicos, ou seja, oriundos de licitações e/ou contratos realizados por outros órgãos públicos, o que gerou uma ‘cesta de preços’ confiável.

Quanto ao método a ser utilizado para definição do valor estimado, o Decreto Estadual n. 1.525/2022 (art. 47) permite a média, mediana ou menor preço, mas não detalha quando e como utilizar cada um, deixando a critério do servidor responsável pela pesquisa de preços definir o método, conforme o caso tratado em cada processo. Ademais, o referido Decreto





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

não exige a justificativa de escolha por um dos métodos utilizados.

Neste caso em específico, na própria coleta de preços foi identificada uma grande variação entre os preços praticados no mercado para o item 1, com valores unitários variando de R\$ 141.000,00 a R\$ 291.300,00 (sem considerar os preços de orçamentos obtidos com empresas, que neste caso foram descartados porque estavam excessivos, mas chegaram a R\$ 387.000,00).

Esta grande variação entre os preços pesquisados, mesmo entre os preços públicos, indicou que não há neste mercado uma uniformidade, um padrão de preços único, tabelado, ou com baixa margem de alteração, de modo que a identificação do preço de mercado não poderia levar em consideração apenas o 'menor preço'.

Considerar apenas o menor preço, em outros termos, significaria desconsiderar o real preço de mercado, que não é aquele mínimo encontrado, assim como não é o maior.

Utilizar o método de 'menor preço' geraria um sério risco da licitação ser deserta ou fracassada, com nenhuma empresa interessada na licitação, ou apresentando preço acima do estimado, impedindo que a Administração obtivesse o objeto do certame.

Inclusive, verifica-se que na licitação, após a disputa entre três proponentes, o menor preço ofertado ficou próximo daquele estimado no termo de referência, indicando que a pesquisa foi corretamente realizada, e que um preço muito inferior resultaria numa licitação fracassada.

Nesse sentido, comprovando que o preço apurado é o de mercado, na página 1128 do processo consta a ata do pregão, quando após a disputa entre 3 (três) empresas, o Pregoeiro convocou o arrematante para negociar o preço e obter a redução para o valor apresentado pela vencedora na fase de estimativa de custos:





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

*“PREGOEIRO 17/04/2024 08:58:52 Senhor licitante, verificamos que na fase de pesquisa de preços essa empresa apresentou cotação bem menor quando comparada à presente proposta*

*LICITANTE 01 17/04/2024 08:59:17 Prezado Sr(a). Pregoreiro (a), já apresentamos nosso melhor preço dentro das condições do edital. Mas, vamos conceder um lance adicional de R\$ 2.305.000,00*

*LICITANTE 01 17/04/2024 08:59:37 O valor negociado do licitante Licitante 01 para o Único foi de R\$ 2.305.000,00.*

*PREGOEIRO 17/04/2024 09:02:08 Essa é a última oferta?*

*PREGOEIRO 17/04/2024 09:04:28 Senhor licitante, consegue encaminhar a sua proposta de preços realinhada ao último lance neste momento?*

*LICITANTE 01 17/04/2024 09:04:45 Prezado (a), Pregoreiro (a), infelizmente chegamos nas melhores condições para esse processo.*

*PREGOEIRO 17/04/2024 09:05:06 Está bem.*

*LICITANTE 01 17/04/2024 09:05:14 Sim. Vamos enviar a proposta na sequência.*

*PREGOEIRO 17/04/2024 09:05:26 Vou aguardar.*

*PREGOEIRO 17/04/2024 09:05:30 Pregoreiro solicitou anexo para a empresa COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA para o Único.&rdquor;*

Pelo exposto, resta comprovada a adequação e motivação da escolha da média, em detrimento do menor preço e da mediana, para estimar o custo do item 1 do Pregão nº 03/2024.

Atenciosamente,

ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO  
COORDENADOR  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES DE TI





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

KLEBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS

SECRETARIO ADJUNTO

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E

INOVAÇÃO FAZENDÁRIA



Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - 20/03/2025 às 10:54:28 e KLEBER GERALDINO RAMOS DOS SANTOS - 20/03/2025 às 11:06:26.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 25508471-1054 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25508471-1054>



SEFAZNTT202500016A

SIGA